

000168



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2.526/2002
DE 26 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a permissão de uso de área pública.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 117, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ainda, o Processo Administrativo n.º 5333/2002,


DECRETA:

Artigo 1º: Fica permitido o uso do trecho do passeio localizado na Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, em frente ao Clube Atlético Bandeirantes, à **FABIANA DE LIMA**, para instalação de trailer para venda de lanches, refrigerantes e doces ao público em geral.

Artigo 2º: A permissão de que cuida o artigo supra será a título precário e gratuito, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal e do interesse público em questão.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 26 de setembro de 2002.


JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

000169



Decreto n.º 2.526/2002 - 2/4 -

setembro de 2002.

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 26 de

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretária de Administração -

9



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

Cidade de
LOUVEIRA



000170



Decreto n.º 2.526/2002 - 3/4 -

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO**, doravante denominada **PERMITENTE**, autoriza à **FABIANA DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, portadora do R.G. n.º 29.427.027-9 e do CPF n.º 276.905.068-01, residente na Rua José Biasi, n.º 63, Vila Pasti - Louveira (SP), doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, o uso de bem público de uso comum, caracterizado abaixo, conforme Decreto n.º ..., obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O bem permitido é o passeio localizado na Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, em frente ao Clube Atlético Bandeirantes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

No bem descrito na cláusula primeira, a Permissionária poderá instalar um trailer para comércio de lanches, refrigerantes e doces.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica proibida a comercialização, pela Permissionária, de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, inclusive cerveja.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente permissão é instituída a título precário e gratuito, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA:

Quando não mais convir ao interesse público, e sendo essa permissão precária, poderá o Permitente revogá-la, sem que renda ensejo a indenização Permissionária.

juu

2



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

Cidade de
LOUVEIRA



000171



Decreto n.º 2.526/2002 - 4/4 -

CLÁUSULA SEXTA:

No caso da cláusula anterior, deverá a Permissionária deixar o bem livre e desimpedido, no prazo fixado pela Permitente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Permissionária se obriga a manter no local, recipiente para depósito de lixo, contribuindo para a limpeza do local.

CLÁUSULA OITAVA:

Os materiais e produtos utilizados pela Permissionária na comercialização de lanches deverão ser do tipo descartáveis.

CLÁUSULA NONA:

A Permissionária fica incumbida do pagamento de todos os tributos incidentes e do atendimento das disposições da Vigilância Sanitária, no que refere-se à venda de produtos alimentícios.


CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir eventuais ocorrências oriundas do presente instrumento.

E por estarem ciente e acordados, celebram o presente Instrumento de Permissão de Uso, a título precário, não oneroso e por prazo certo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Em, ___ de _____ de 2002.


JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -

FABIANA DE LIMA
- Permissionária -